



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Mensagem nº 12/2017

Belém, 10 de outubro de 2017.

21/11/55

Excelentíssimo Senhor

Vereador Mauro Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Belém

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,



Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar a essa douta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, em cumprimento ao que determina o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Belém, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do mesmo exercício, e com o Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, que ora tramita nesta Casa.

A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do governo para o próximo exercício financeiro, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, e o orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos da administração direta e indireta vinculados às áreas de saúde, assistência social e previdência social.

O Projeto de Lei Orçamentária para 2018 que encaminho e que submeto à apreciação de Vossas Excelências levou em conta o cenário recessivo da economia brasileira, enfrentada desde 2015, e que continua persistindo no ano em curso, porém com perspectiva de leve melhora para o ano de 2018.

A economia brasileira vem apresentando sucessivas quedas nos últimos anos. O PIB passou de 2,7%, em 2013, para 0,1%, em 2014, caiu em 2015, apresentando crescimento negativo de 3,71%, o que se evidenciou em 2016, projetando um crescimento negativo de 3,14% para o PIB Nacional. Porém o Governo Federal já sinaliza para o ano de 2017 uma recuperação tímida de 0,50% para o PIB Nacional e de 2% para o ano de 2018, conforme previsão contida no Projeto da Lei orçamentária da União.

Essa retração afetou o consumo das famílias em 2017, resultando ainda em uma alta taxa de pessoas desempregados em nosso País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Apesar dessas perspectivas de melhora da economia nacional, os Municípios brasileiros ainda sofrem os impactos negativos na área das receitas públicas, repercutindo fortemente na arrecadação de impostos da atividade econômica, como o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, o Imposto de Renda – IR, e o Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços - ICMS, os quais constituem a base para a composição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e da cota-parte do ICMS, que representam, no bolo das receitas do tesouro municipal¹, o percentual de 41,83% na previsão para o ano de 2018, já deduzida à contribuição do Município ao FUNDEB.

Além dos impostos de competência tributária da União e do Estado, figura como de significativa importância, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de competência tributária municipal, que representa na composição da receita própria da administração direta² a participação de 39,10%, que também foi influenciada pelos efeitos da conjuntura econômica atual, repercutindo nas previsões de arrecadação para o exercício de 2018.

Assim, a proposta apresentada neste Projeto de Lei Orçamentária foi elaborada, tomando-se por princípio, o equilíbrio fiscal e a prioridade na prestação de serviços diretos à população, bem como, os compromissos com as obras em andamento financiadas com recursos do tesouro municipal, operações de créditos já aprovadas com a Caixa Econômica Federal, Banco de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, assim como das parcerias com o Governo do Estado e com o Governo Federal através de convênios.

A Receita estimada para o Projeto de Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2018 é de R\$ 3,363 bilhões, sendo, para o orçamento fiscal o montante de R\$ 2,504 bilhões e para o orçamento da seguridade social o valor de R\$ 858,3 milhões, tomando como referência o panorama econômico e fiscal e o desempenho da arrecadação até agosto do presente exercício, e ainda as estimativas dos principais indicadores econômicos calculados pelo Ministério da Fazenda, em especial, os índices de inflação medidos pelo IPCA de 4,20%.

¹ Receita do tesouro municipal - consolida as receitas oriundas de tributos, transferência constitucional, dívida ativa, COSIP, aplicações financeiras, e demais receitas gerada pela administração direta municipal.

² Receita própria da administração direta - receita gerada diretamente pelos órgãos da administração direta municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

O montante projetado em 2018 para a seguridade social, não comporta a totalidade das despesas previstas dos órgãos que compõem as áreas da Seguridade Social, como a Saúde, Assistência Social e a Previdência Social, sendo necessária a complementação pelo orçamento fiscal da ordem de R\$ 543,8 milhões.

Das receitas transferidas pela união, destaca-se a projeção de recursos oriundos do repasse do FPM pela União baseada na arrecadação de 2017, prevendo recursos da ordem de R\$ 469 milhões.

Com relação à estimativa do repasse do Estado oriundo da cota-parte do ICMS devida ao Município de Belém, que se constitui na segunda maior receita transferida constitucionalmente ao Município, a projeção para 2018 levou em conta a expectativa de arrecadação pelo Governo do Estado, constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual Estadual, em tramitação na Assembleia Legislativa, e a alíquota de 15,96% aprovada por meio do Decreto Estadual nº1.829/2017, implicando em recursos da ordem de R\$ 515 milhões, com redução de 0,95% no índice autorizado de 2016 (16,91%).

Para a previsão da receita própria municipal foi considerado o desempenho da arrecadação dos últimos dois exercícios e o realizado até agosto do corrente ano, sendo considerada tanto a arrecadação da administração direta e indireta dos órgãos da Prefeitura.

É importante destacar o perfil da Receita Orçamentária do Município, que apresenta significativa dependência das receitas transferidas. Do valor estimado de R\$ 3,363 bilhões, já descontada a contribuição ao FUNDEB, o valor de R\$ 1,599 bilhão é oriundo das transferências constitucionais, voluntárias e legais e R\$ 208,8 milhões da captação de recursos junto a instituições financeiras (BNDES, CEF e BID).

Esta situação evidencia a reduzida capacidade do Chefe do Poder Executivo Municipal em gerenciar integralmente as receitas municipais, tendo em vista que grande parte dessas receitas tem como fato gerador as receitas arrecadas pelos entes federados União e Estado, gerando dependência do poder público municipal em promover a manutenção dos serviços, sua expansão e até o aperfeiçoamento dos serviços públicos ofertados à população.

Quanto às projeções no âmbito da Despesa, foram consideradas as variáveis correspondentes aos diversos indicadores econômicos compatíveis aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

gastos, como: variação do salário mínimo, o cálculo da dívida pública municipal de acordo com os contratos de financiamentos, dentre outros.

No âmbito das despesas de Pessoal e Encargos Sociais, o comprometimento na Receita Corrente Líquida - RCL, para o ano de 2018, apresenta o percentual de 46,00%, abaixo do limite prudencial (51,30%) conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso específico dos Precatórios Judiciais, o valor consignado no Projeto de Lei do Orçamento de 2018, tomou por referência legal o estabelecido no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal e outros dispositivos que disponham sobre a matéria.

Para as despesas de caráter continuado oriundas de atos administrativos, que fixe a obrigatoriedade legal de sua execução para períodos superiores a dois exercícios foram considerados os ajustes decorrentes da contenção imposta pelo Decreto Municipal nº 87.694, de 15 de fevereiro de 2017, que estabelece medidas de contenção de despesa e limitação de empenho no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal.

Ainda sob o enfoque da despesa, destaca-se o alto nível de destinação pré-estabelecida das receitas públicas, a exemplo da educação, saúde, fundos municipais, as transferências fundo a fundo para assistência social e saúde; salário educação; convênios, operações de crédito, Compensação de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

É importante que se destaque a aplicação expressiva de recursos na área social, mesmo com a situação fiscal atual, que contempla a educação, saúde, assistência, cultura, esporte, lazer, trabalho, emprego e renda, segurança municipal, saneamento, transporte e habitação, como um aporte de recursos da ordem de R\$ 2,400 bilhões, equivalentes a 71,17% do Orçamento do Poder Executivo, excluindo-se desse montante as despesas com a dívida municipal, inativos e pensionistas, precatórios, PASEP, reserva de contingência e da reserva do regime da previdência, que não contribuem para o ciclo produtivo, ratificando, dessa forma a prioridade com relação ao seguimento social.

Ainda neste contexto, e comprovando a obrigatoriedade constitucional da aplicação mínima na área de educação e saúde, foram direcionados recursos do tesouro municipal, relativos às Receitas Resultantes de Impostos-RRR para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Educação e Saúde, o correspondente a 25,% para a educação e 19,% para a saúde.

Quanto aos investimentos projetados para o exercício de 2018, foram priorizadas as obras em andamento e aqueles investimentos estratégicos que possuem recursos complementares assegurados ou passíveis de negociação junto às instituições públicas e privadas, como as transferências voluntárias repassadas por meio de convênios com o Governo Federal e Estadual, além dos financiamentos junto à Caixa Econômica Federal-CEF, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, já formalizados e junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

Em 2018, estão previstos recursos para viabilizar investimentos em reforma e obra da ordem de R\$ 340,5 milhões, deste montante R\$ 208,8 milhões proveem de operações de créditos, R\$ 98,0 milhões do tesouro municipal, incluídas as contrapartidas municipais, R\$ 10,6 milhões do FUNDEB e Salário Educação, e R\$ 23,1 milhões referentes às receitas de transferências voluntárias e do SUS.

Dentre os investimentos contemplados encontram-se obras da Macro drenagem das Bacias Hidrográficas III e IV da Estrada Nova financiadas com recursos aportados pelo tesouro municipal e pelo BNDES, assim como para a Bacia Hidrográfica I e II da Estrada Nova.

Destaque, também, para a obra de Urbanização da Bacia do Paracuri, financiadas com receita oriunda de operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, além da conclusão da Urbanização da área da Vila da Barca integrado ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Ainda no segmento de saneamento estão previstos recursos para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água do bairro do Fidelis no Outeiro e na ilha de Cotijuba, projetos já aprovados pela Caixa Econômica Federal.

Na questão referente à política de Transporte/Mobilidade, ênfase para o Projeto do BRT–Mangueirão/Tapanã/Icoaraci; Obras do BRT Centenário e BRT Centro, as quais representam projetos de grande repercussão social, vez que irá beneficiar um número considerável da população, trazendo melhorias para a mobilidade urbana de nossa cidade.

De grande envergadura na área social, contamos com a política habitacional inclusiva, por meio do Programa Viver Belém, criado através da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Municipal nº 9.014/2013, que assegura a concessão de incentivos fiscais, dos tributos municipais, para unidades habitacionais integradas ao Programa Minha Casa Minha Vida, o que possibilitou a construção de empreendimentos habitacionais com equipamentos comunitários em alguns deles, como creches, escolas, unidades básicas de saúde, cabendo à Prefeitura Municipal de Belém a concessão de incentivos fiscais nos termos estabelecidos no referido instrumento legal.

Encontram-se previstos, para o ano de 2018, recursos destinados à regularização fundiária do Programa Chão Legal, que é um programa municipal de regularização fundiária, criado para garantir o direito à moradia em ocupações irregulares.

Na área da Educação ressalta-se a atenção nas intervenções junto à infraestrutura das escolas municipais, prevendo construção, conclusão de obras e reformas em diversas unidades de ensino infantil - UEI.

Destaca-se, mais, a continuidade da programação e transformação das unidades de ensino fundamental e infantil da rede municipal em regime de tempo integral.

A Cultura, segmento de atuação conjunta com a sociedade civil, conta por meio da Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense com incentivos fiscais do IPTU e ISSQN, para a realização projetos culturais ou esportivos amadores no município de Belém, além do incentivo à conservação do patrimônio histórico através de redução dos valores lançados do IPTU, que, dependendo do estado de conservação, pode atingir até 100% do valor devido.

Arelado a esses recursos, na área da Cultura, encontram-se consignados no Projeto de Lei do Orçamento de 2018, recursos para eventos e estímulos culturais no montante de R\$ 9,2 milhões.

Na área da Assistência Social serão intensificados os serviços de assistência nos Centros de Convivência da 3ª idade e nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, e nos CREAS, assim como serão implementados os Fóruns Territoriais por Distrito, objetivando o diálogo qualificado com a população sobre as políticas públicas municipais.

No âmbito da Saúde, serão concluídas as Unidades de Pronto Atendimento (UPA); qualificação de unidades básicas de saúde, Porte II, Porte III e Porte IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

reforma e aquisição de equipamentos para o Pronto Socorro do Guamá; ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família.

Foram elencadas, ainda, dentre as prioridades, a implantação de academias ao ar livre; assim como a reforma dos logradouros públicos como praças, calçadas, canteiros e outros.

No que se refere à área de Segurança Pública, algumas ferramentas alternativas foram implantadas no enfrentamento à violência, dentre elas: o Sistema Integrado de Monitoramento; o Programa Crack é possível vencer; o SOS Mulher; o Serviço de Emergência 153.

Para o ano de 2018, de modo a consolidar esse modelo, a Guarda Municipal, estruturada de forma descentralizada em 05 bases distritais (DABEL/DASAC, DAGUA, DABEN, DAICO/DAOUT, DAENT), 3 Inspetorias e 3 Grupamentos Táticos, garantindo o monitoramento dos bairros, criando a política de proximidade no entorno, com atuação conjunta com os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS) e, em consequência maior eficiência e eficácia no atendimento à sociedade.

Neste contexto, o Projeto de Lei Orçamentária destina recursos para a ampliação do sistema de vídeo monitoramento por câmeras; reaparelhamento da Guarda Municipal, e investimentos na manutenção, implantação e expansão da rede de iluminação pública, na ordem de R\$ 81,9 milhões.

É nessa determinação de ver uma cidade melhor para as pessoas que aqui vivem, com responsabilidade com o dinheiro público, que valorizo a educação como caminho para formação individual e o desenvolvimento coletivo, perseguindo o bem da comunidade, enfrentando todas as dificuldades em busca do bem comum.

Por fim, reafirmo meu compromisso com o equilíbrio fiscal e a garantia da prestação de serviços públicos demandados pela população, e o papel emblemático que essa Casa legislativa tem nos projetos de iniciativa do Poder Executivo Municipal.


ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Prefeito Municipal de Belém



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



PROJETO DE LEI

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Belém, para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Belém para o exercício de 2018, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como as Empresas Municipais dependentes;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.


**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada no valor de R\$ 3.363.015.935,00 (três bilhões, trezentos e sessenta e três milhões, quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais), desdobrada em:

I. R\$ 2.504.616.399,00 (dois bilhões, quinhentos e quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais) oriundos do Orçamento Fiscal;

II. R\$ 858.399.536,00 (oitocentos cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais) oriundos do Orçamento da Seguridade Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Art. 3º O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social são decorrentes dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, cujo detalhamento e codificação encontram-se de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF.

Seção II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 3.363.015.935,00 (três bilhões, trezentos e sessenta e três milhões, quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais), apresentando a seguinte composição:

I. R\$ 1.960.803.073,00 (um bilhão, novecentos e sessenta milhões, oitocentos e três mil, setenta e três reais), do Orçamento Fiscal, excluídas as despesas de que trata o Parágrafo Único deste artigo;

II. R\$ 1.402.212.862,00 (um bilhão, quatrocentos e dois milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 543.813.326,00 (quinhentos e quarenta e três milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e vinte e seis reais) será custeada com os recursos do Orçamento Fiscal, como complementação à Receita da Seguridade Social.

Art. 5º. O detalhamento dos Grupos de Natureza da despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social encontram-se de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria de Tesouro Nacional - STN em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF e suas alterações.

Seção III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, conforme o disposto nos arts. 38 a 42 da LDO/2018, abrir créditos suplementares:

I - no valor do seu excesso de arrecadação às dotações referentes aos:

- a) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;
- b) recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE e de sua aplicação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

c) recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de sua aplicação financeira;

d) recursos resultantes de impostos vinculados à educação e à saúde;

e) recursos próprios dos Fundos Municipais;

f) recursos do Tesouro Municipal e das Receitas Próprias das Autarquias, Fundações e das Empresas Estatais Dependentes;

g) recursos da Contribuição para o Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

h) recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, e de sua aplicação financeira;

i) recursos provenientes da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, e de sua aplicação financeira;

j) recursos provenientes de Convênios com o Estado, União e Iniciativa Privada, e de sua aplicação financeira.

II - com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência de dotações orçamentárias consignadas nos grupos de despesas de cada categoria programática, mediante utilização de recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, incluindo-se a Reserva de Contingência.

III – à conta de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, item I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV – à conta de recursos provenientes da Reserva de Contingência, específica para o atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

V - à conta de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no grupo de despesa de Pessoal e Encargos Sociais para atender o mesmo grupo de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”;

VI – à conta de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas nas fontes de recursos de Convênios e de Operações de Créditos para projetos/atividades e categorias de despesas diferentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

VII – à conta de recursos de Operações de Crédito, provenientes da antecipação de cronograma, ingresso de novas operações, saldos de operações de crédito, variação monetária ou cambial das operações previstas nesta Lei.

Art. 7º. Fica estabelecido o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento), na forma do inciso IV do artigo 29-A da Constituição Federal e Resolução nº 11.701/TCM-PA, de 16 de dezembro de 2014, como total de recursos orçamentários destinados a atender as despesas do Poder Legislativo, cuja base de cálculo incidente corresponde ao somatório das receitas constantes no caput do mesmo dispositivo constitucional.

§ 1º Serão computados no cálculo a receita proveniente da Lei Complementar nº 87/96 e da Dívida Ativa Tributária, incluindo multas e juros.

§ 2º O Poder Executivo, na forma da lei procederá aos ajustes nas dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, após a apuração do Balanço Geral do Município do exercício de 2017.

§ 3º. Os créditos suplementares com indicação de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal observarão o que dispõe o art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2017, salvo o estabelecido no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, serão reabertos e obedecerão a classificação adotada no Projeto de lei do Plano Plurianual, que tramita na Câmara Municipal de Belém.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em virtude de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Belém, na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e da Administração Indireta.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a redefinir, por meio de ato da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, a codificação da modalidade de aplicação, desde que não altere os grupos de natureza de despesas e as fontes de recursos.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de recursos entre subfontes, da mesma Unidade Orçamentária, em virtude de alteração de Legislação Federal e Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Art. 12. Integram esta Lei, os anexos contendo:

I - discriminação das Receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

II - discriminação e distribuição da Despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III - discriminação da Legislação da Receita e dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

IV - Programação de Trabalho das Unidades Orçamentárias do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social; e

V - Demonstrativo de que trata o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, em 10 de outubro de 2017.


ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

QUADRO I

ANEXO AO PROJETO LEI Nº /
DETALHAMENTO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO		SEGURIDADE	TOTAL
	FISCAL			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.419.402.661,00	465.973.964,00	2.885.376.625,00	
10000000000000000000 RECEITAS CORRENTES	2.426.028.961,00	465.973.964,00	2.892.002.925,00	
11000000000000000000 RECEITA TRIBUTÁRIA	773.659.302,00	0,00	773.659.302,00	
12000000000000000000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	117.102.022,00	0,00	117.102.022,00	
13000000000000000000 RECEITA PATRIMONIAL	2.986.201,00	0,00	2.986.201,00	
16000000000000000000 RECEITA DE SERVIÇOS	33.624,00	77.529.460,00	77.563.084,00	
17000000000000000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.404.795.941,00	388.444.504,00	1.793.241.445,00	
19000000000000000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.450.871,00	0,00	127.450.871,00	
20000000000000000000 RECEITAS DE CAPITAL	224.179.325,00	0,00	224.179.325,00	
21000000000000000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	208.849.691,00	0,00	208.849.691,00	
23000000000000000000 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	135.751,00	0,00	135.751,00	
24000000000000000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.193.883,00	0,00	15.193.883,00	
90000000000000000000 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-230.805.625,00	0,00	-230.805.625,00	
97000000000000000000 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-230.805.625,00	0,00	-230.805.625,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	85.213.738,00	392.425.572,00	477.639.310,00	
10000000000000000000 RECEITAS CORRENTES	75.659.325,00	229.554.359,00	305.213.684,00	
11000000000000000000 RECEITA TRIBUTÁRIA	4.680.634,00	0,00	4.680.634,00	
12000000000000000000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	166.356.114,00	166.356.114,00	
13000000000000000000 RECEITA PATRIMONIAL	1.517.716,00	45.697.485,00	47.215.201,00	
16000000000000000000 RECEITA DE SERVIÇOS	12.955.581,00	4.624,00	12.960.205,00	
17000000000000000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.116.647,00	11.937.982,00	20.054.629,00	
19000000000000000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.388.747,00	5.558.154,00	53.946.901,00	
20000000000000000000 RECEITAS DE CAPITAL	2.736.985,00	1.711.409,00	4.448.394,00	
22000000000000000000 ALIENAÇÃO DE BENS	2.736.985,00	0,00	2.736.985,00	
23000000000000000000 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	1.711.409,00	1.711.409,00	
70000000000000000000 RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	6.817.428,00	161.159.804,00	167.977.232,00	
72000000000000000000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	161.159.804,00	161.159.804,00	
76000000000000000000 RECEITA DE SERVIÇOS	6.817.428,00	0,00	6.817.428,00	
	2.504.616.399,00	656.399.536,00	3.161.015.935,00	

Handwritten signature

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
QUADRO II
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº /
DETALHAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO		TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.767.494.389,00	854.666.213,00	2.622.160.602,00
3000000000 DESPESAS CORRENTES	1.343.229.610,00	848.833.538,00	2.192.063.148,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	718.595.623,00	355.644.954,00	1.074.240.577,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.324.819,00	0,00	61.324.819,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.309.168,00	493.188.584,00	1.056.497.752,00
4000000000 DESPESAS DE CAPITAL	420.764.779,00	5.832.675,00	426.597.454,00
INVESTIMENTOS	328.631.236,00	5.832.675,00	334.463.911,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.923.543,00	0,00	90.923.543,00
9000000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	183.308.684,00	547.546.649,00	740.855.333,00
3000000000 DESPESAS CORRENTES	186.986.768,00	425.357.520,00	612.343.288,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.476.920,00	328.055.364,00	426.532.284,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.508.848,00	97.302.156,00	185.811.004,00
4000000000 DESPESAS DE CAPITAL	6.322.916,00	7.731.151,00	14.054.067,00
INVESTIMENTOS	3.585.931,00	2.450.328,00	6.036.259,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.736.985,00	3.444.508,00	6.181.493,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.836.315,00	1.836.315,00
9000000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	114.457.978,00	114.457.978,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	114.457.978,00	114.457.978,00
	1.960.803.073,00	1.402.212.862,00	3.363.016.935,00

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
QUADRO III
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 1
DETALHAMENTO DA DESPESA POR PODERES

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO		TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE	
PODER LEGISLATIVO			
1.01.11 - CAMARA MUNICIPAL DE BELEM	83.954.658,00	0,00	83.954.658,00
PODER EXECUTIVO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>1.663.539.731,00</u>	<u>854.666.213,00</u>	<u>2.538.205.944,00</u>
2.01.21 - CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	18.675.982,00	7.000,00	18.682.982,00
2.01.22 - CHEFIA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	1.642.042,00	0,00	1.642.042,00
2.01.23 - AGENCIA DISTRIITAL DE ICOARACI	6.520.001,00	0,00	6.520.001,00
2.01.24 - AGENCIA DISTRIITAL DE MOSQUEIRO	4.870.793,00	0,00	4.870.793,00
2.01.25 - ADMINISTRACAO REGIONAL DO OUTEIRO	2.602.063,00	0,00	2.602.063,00
2.01.26 - GUARDA MUNICIPAL DE BELEM	119.402.520,00	0,00	119.402.520,00
2.01.27 - OUVIDORIA MUNICIPAL GERAL DO MUNICIPIO	991.168,00	0,00	991.168,00
2.01.28 - AUDITORIA GERAL DO MUNICIPIO	744.309,00	0,00	744.309,00
2.01.29 - UNIDADE COORDENADORA DE PROGRAMA - UCP PROMABEN	151.165.534,00	0,00	151.165.534,00
2.01.30 - COORDENADORA DO FUNDO VER-O-SOL	6.919.244,00	0,00	6.919.244,00
2.02.21 - COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	9.797.745,00	0,00	9.797.745,00
2.03.21 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.455.747,00	0,00	1.455.747,00
2.04.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	45.578.368,00	0,00	45.578.368,00
2.05.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	37.390.908,00	0,00	37.390.908,00
2.05.22 - ENCARGOS GERAIS DO MUN SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN	185.606.876,00	0,00	185.606.876,00
2.06.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	46.555.945,00	0,00	46.555.945,00
2.07.21 - SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO	8.543.252,00	0,00	8.543.252,00
2.08.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	450.356.684,00	0,00	450.356.684,00
2.10.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	314.242.464,00	0,00	314.242.464,00
2.11.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA	24.453.787,00	0,00	24.453.787,00
2.12.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	175.892.414,00	0,00	175.892.414,00
2.13.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACÃO	39.941.547,00	0,00	39.941.547,00
2.14.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	24.732.128,00	0,00	24.732.128,00
2.16.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	5.258.240,00	0,00	5.258.240,00
2.17.21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	768.275.837,00	768.275.837,00
2.17.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	86.383.376,00	86.383.376,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>193.308.684,00</u>	<u>547.546.649,00</u>	<u>740.855.333,00</u>
2.01.31 - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII	458.559,00	86.399.259,00	86.857.818,00
2.01.41 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM	70.103.487,00	0,00	70.103.487,00
2.07.51 - COMP DE DESENV E ADM DA AREA METROP DE BELEM	28.137.820,00	0,00	28.137.820,00
2.07.52 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO DE BELÉM - CINBESA	27.216.906,00	0,00	27.216.906,00
2.08.31 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE	13.372.120,00	0,00	13.372.120,00
2.08.32 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELEM	17.407.788,00	0,00	17.407.788,00
2.08.33 - FUND.CENTRO DE REF EM EDUC.AMBIENTAL-ESCOLA BOSQUE	31.931.370,00	0,00	31.931.370,00
2.10.42 - AGENCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM	4.680.634,00	0,00	4.680.634,00
2.15.41 - INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. DO MUNICIPIO DE BELEM	0,00	461.147.390,00	461.147.390,00
	<u>1.960.803.073,00</u>	<u>1.402.212.862,00</u>	<u>3.363.016.935,00</u>

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
QUADRO IV
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 1
DETALHAMENTO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO		TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.767.494.389,00	854.666.213,00	2.622.160.602,00
01 LEGISLATIVA	83.954.658,00	0,00	83.954.658,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	18.855.945,00	0,00	18.855.945,00
04 ADMINISTRAÇÃO	130.446.284,00	7.000,00	130.453.284,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	119.402.520,00	0,00	119.402.520,00
10 SAÚDE	0,00	854.659.213,00	854.659.213,00
11 TRABALHO	29.163.032,00	0,00	29.163.032,00
12 EDUCAÇÃO	450.356.684,00	0,00	450.356.684,00
15 URBANISMO	175.892.414,00	0,00	175.892.414,00
16 HABITAÇÃO	39.941.547,00	0,00	39.941.547,00
17 SANEAMENTO	465.407.998,00	0,00	465.407.998,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	24.732.128,00	0,00	24.732.128,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.665.746,00	0,00	3.665.746,00
24 COMUNICAÇÕES	9.797.745,00	0,00	9.797.745,00
27 DESPORTO E LAZER	5.258.240,00	0,00	5.258.240,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	207.119.448,00	0,00	207.119.448,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	193.308.684,00	547.546.649,00	740.855.333,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	458.559,00	186.720.012,00	187.178.571,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	20.496.304,00	20.496.304,00
12 EDUCAÇÃO	45.303.490,00	0,00	45.303.490,00
13 CULTURA	17.407.788,00	0,00	17.407.788,00
16 HABITAÇÃO	28.137.820,00	0,00	28.137.820,00
17 SANEAMENTO	4.680.634,00	0,00	4.680.634,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	27.216.906,00	0,00	27.216.906,00
26 TRANSPORTE	70.103.487,00	0,00	70.103.487,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	225.872.355,00	225.872.355,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	114.457.978,00	114.457.978,00
	1.960.803.073,00	1.402.212.862,00	3.363.015.935,00

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRO V

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE

(Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	LDO	PLOA
Receita Total	3.398.260	3.363.016
Receita Primária (I)	3.061.522	3.100.706
Despesa Total	3.398.260	3.363.016
Despesas Primária (II)	3.231.599	3.208.931
Resultado Primário (I - II)	-170.077	-108.225
Resultado Nominal	-9.664	-40.029
Dívida Pública Consolidada	778.000	728.779
Dívida Consolidada Líquida	364.894	496.485

FONTE: Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

NOTA: (1) Os valores referentes a Receita encontram-se apresentados subtraídos da dedução para a formação do FUNDEB.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRO VI

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

ESTIMATIVA ATUALIZADA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Em cumprimento ao inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias consideradas no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 é compensada através do crescimento real da atividade econômica, pois este é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária. O aumento da base de cálculo, para o próximo exercício está prevista, em virtude da expectativa de crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB de 2,00%, conforme projetado pelo SPE / MF do Governo Federal, afetando assim as transferências constitucionais que o Município recebe.

O valor previsto como margem de expansão diz respeito ao reajuste do salário-mínimo baseado na previsão da União, bem como a meta de inflação de 4,20% que poderá afetar os valores referentes a despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2018.

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Margem de Expansão	2.621
Margem Líquida de Expansão	0,00

Nota: Em valores correntes

